



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**CERTIDÃO**  
Certifico que a publicidade deste  
foi realizada por afixação no  
quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal, conforme determina  
a Lei Orgânica do Município.  
Em, 20/12/18  
  
Amilton Teófilo de Oliveira  
Secretário Mun. de Administração  
e Defesa Social

**LEI Nº. 1204/2018**  
**DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Altera a Lei nº 1124 de 26/06/2015 que Dispõe sobre a transferência de recursos ao IPAESE – Instituto Pedagógico de Apoio a Educação do Surdo de Sergipe e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Carmópolis, Estado Sergipe**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carmópolis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício ao deficiente auditivo de Carmópolis para ser assistido através do IPAESE – Instituto Pedagógico de Apoio a Educação do Surdo de Sergipe, que proporcionará ensino especializado em educação através do método bilíngue (libras/português) específico para deficientes auditivos.

**Art. 2º** - Será repassado ao IPAESE, pela prestação de serviços o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por aluno, perfazendo um total de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) ao ano, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** - O total de alunos contemplados por esta Lei é de até 10 (dez) alunos, devendo o repasse corresponder estritamente a quantidade especificada. Caso haja desistência de aluno, o valor a ser pago corresponderá ao total remanescente, devendo para isso o IPAESE informar em caso de baixa na quantidade.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe**, em 12 de Dezembro de 2018.

  
**ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI N.º. 1204/2018  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ANEXO ÚNICO  
PLANO DE APLICAÇÃO**

**Especificação da Receita (R\$)**

<b>Repasse da Prefeitura .....</b>	<b>50.400,00</b>
------------------------------------	------------------

**Especificação da Despesa (R\$)**

<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade de Parcelas Anuais</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Mensal</b>	<b>Vlr. Anual</b>
<b>Aluno com deficiência auditiva</b>	<b>120</b>	<b>420,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>50.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>120</b>	<b>420,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>50.400,00</b>

  
**ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**  
Prefeito Municipal